

## **DECRETO Nº 164, de 28 de Maio de 2026.**

### **DECLARA IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA POR UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que é dever do administrador público promover a prestação de serviços públicos adequados que beneficiem a população do município de Ecoporanga;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

Considerando que o Decreto-Lei 3.365/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

Considerando que a Lei nº 4.132/62, alterada pela Lei nº 6.513/77, prevê que a “... desapropriação por interesse social será decretada para promover a justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal”;



Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, nos termos do art. 16, inciso XII c/c art. 71, inc. IV da Lei Orgânica Municipal;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de interesse social para fins de desapropriação por utilidade pública, a área de terreno descrita e caracterizada como segue:

- Imóvel rural, com área de 2891,41m<sup>2</sup> (Dois mil, oitocentos e noventa e um metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), localizado entre a Avenida João Corsino de Freitas e a Rodovia BR-342, Distrito de Joaçuba Ecoporanga-ES.

**Parágrafo único.** A área descrita no caput está localizada dentro do imóvel rural denominado Fazenda Reginaldo Paiva, que possui área total de 747,40 ha (setecentos e quarenta e sete hectares e quarenta ares), situada no Distrito de Joaçuba, Município de Ecoporanga/ES, com registro no Cartório do 1º Ofício de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas, matrícula nº 6382, Ficha 1, Livro 2, de propriedade de REGINA PAIVA BANDEIRA DE MELO – CPF 027.540.847-70, com endereço no Córrego Bom Café, s/n, Fazenda Reginaldo Paiva, Joaçuba, Ecoporanga-ES – CEP 29.850-000.

**Art. 2º** - Ao expropriado será efetuado, a título de justa indenização, o pagamento no valor de até R\$ 151.799,03 (cinquenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e três centavos), de forma e modo a serem ajustados em Escritura de Compra e Venda a ser firmada entre as partes, para a hipótese de desapropriação amigável ou através de depósito judicial do quantum que se mostrar necessário o ajuizamento de ação expropriatória, conforme avaliação efetuada por Comissão específica constituída por meio de ato do Chefe do



Poder Executivo Municipal, pela totalidade da área acima descrita e benfeitorias identificadas em Laudo de Avaliação formalizado em autos de processo administrativo próprio.

**Parágrafo único** – O presente imóvel terá como destinação a construção de 01 (uma) Unidade de Saúde para atendimento da população local e desenvolvimento de atividades fins pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.

**Art. 3º** - A dotação orçamentária para atender a despesa constante do presente Decreto está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e respectiva Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de eventual suplementação orçamentária.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Parágrafo único – Publicado este Decreto deverá se proceder a notificação expressa do proprietário para ciência inequívoca e o Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo para as averbações de estilo.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**JOSÉ LUIZ MENDES**  
**Prefeito Municipal**

